

# Prefeitura Municipal de Icem

Estado de São Paulo

L E I Nº 94. de 21 de MARÇO de 1.959.

Prorroga o prazo para a arrecadação dos Impostos Territorial e Predial Urbano referentes ao ano 1.959 e dá outras providências.-

ANTÔNIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icem, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:

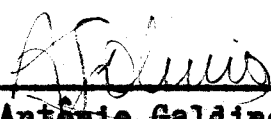
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar de 31 de março para 30 de abril, o prazo para a arrecadação dos Impostos Territorial e Predial Urbano, referentes ao corrente ano de 1.959.-

Artigo 2º - Fica concedido o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o Imposto Predial Urbano, no corrente exercício, aos contribuintes que efetuarem o seu pagamento até 30 de abril de 1.959.-

Parágrafo único - Aos contribuintes que efetuaram o pagamento do referido imposto antes da vigência desta lei, será restituída importância equivalente ao desconto de 30% (trinta por cento) do total pago.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Icem, 21 de março de 1.959.-

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Galdino de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, em data supra.-

  
\_\_\_\_\_  
-Secretário-